PREGÃO ELETRÔNICO
130/2026

REPARTIÇÕES INTERESSADAS
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito
Secretaria Municipal de Clima e Meio Ambiente.
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar
Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (GRUPO 3)

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 2.008.489,58 (dois milhões, oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 23/11/2026 às 09 horas (horário de Brasília)

LOCAL
Portal de Compras Públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2026 - FLS. Nº 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2026 - PROCESSO SEI Nº 3530607.422.00049402/2026-23

LICITAÇÃO COM COTAS RESERVADAS ÀS ME/EPP'S, LOTES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP'S E LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 24.608, de 20 de agosto de 2026, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, com suas alterações posteriores, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

As propostas serão recebidas até às 09 horas do dia 23 de novembro de 2026, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:
As propostas serão abertas às 09 horas do dia 23 de novembro de 2026

Início da disputa de preços:
A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09 horas do dia 23 de novembro de 2026

1 - OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (GRUPO 3),** conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, contado da data da sua assinatura e publicação, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. Além da prorrogação da vigência, poderá ser admitida a renovação do quantitativo originalmente registrado na Ata de Registro de Preços, até o limite licitado e vedado qualquer acréscimo, conforme previsto no Parecer Jurídico Referencial nº 11/2025, da Procuradoria-Geral do Município.

1.3.2. Fica vedada a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, bem como a participação de outros órgãos por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que se trata de demanda específica da Prefeitura de Mogi das Cruzes, à exceção de órgãos da administração direta e indireta municipal.

1.3.3. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes à Administração Municipal, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

1.3.4. A renovação tem fundamento no artigo 32 do Decreto Municipal nº 24.608/2026, combinado com o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023. Sua admissão fica condicionada à justificativa da demanda estimada para o novo período, à comprovação da manutenção do preço vantajoso nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à formalização por termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata, em conformidade com os princípios da publicidade, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no artigo 5º da mesma Lei.

1.4. As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo.

1.5. Não serão admitidas propostas com quantitativos menores que as indicadas pela Administração.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Serão aplicadas nesta licitação as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme definido nas subdivisões subsequentes.

2.1.1. Para os **lotes 3, 5 e 6** a participação é **EXCLUSIVA para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas,** nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

2.1.2. Os **lotes 1A, 2A e 4A** serão destinados à **COTA RESERVADA para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas,** nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, sendo observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

2.1.3. Para os **lotes 1, 2 e 4** a **PARTICIPAÇÃO É AMPLA**, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.4. O tratamento favorecido a que se referem os **subitens 2.1.1 e 2.1.2** fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.5 - Poderão participar deste certame empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os interessados deverão, além de atender às demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no **item 3** deste edital.

2.3 - CONSÓRCIOS:

2.3.1 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.1.1 - Duração mínima do consórcio equivalente ao prazo da Ata de Registro de Preços;

2.3.1.2 - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.1.3 - Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

2.3.1.4 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira (quando exigida no edital) apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.3.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato (Ata de Registro de Preços), a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido no **item 2.3.1** deste Edital.

2.3.3 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (Ata de Registro de Preços), bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato (Ata de Registro de Preços), e por encargos sociais.

2.3.4 - Os documentos constantes dos subitens: **"8.10", "8.11" e "8.12",** deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do consórcio.

2.4. **Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:**

2.4.1. Em processo de falência;

2.4.2. Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.3. Que estejam impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes;

2.4.4 - Isoladamente quando participantes de consórcio integrado nesta licitação;

2.4.5 - Uma mesma empresa não pode participar de mais de 1 consórcio;

2.4.6. Que tiverem registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

2.4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.7.1. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

2.4.8 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.4.8.1.1. Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele lote;

2.4.8.1.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte.

2.4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

2.4.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.4.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.8.8. Que cumpre, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação do licitante.

3.5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), o licitante arrematante do lote encaminhará, no **prazo máximo de 2 (duas) horas,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, o pagamento ou o parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência para cada lote, respeitando o critério de julgamento adotado no certame.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances dos demais licitantes não poderá ser inferior a 3 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br,** quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. O reinício ocorrerá somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.23. Encerrada a etapa de lances, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, hipótese em que a mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema, proposta inferior à do primeiro colocado, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21 do Decreto Municipal nº 24.608/2026.

6.24. Verificado o empate entre duas ou mais propostas, assegurar-se-á, preliminarmente, a preferência de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do subitem **6.23**, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 24.608/2026.

6.24.1. Não exercida a preferência de que trata o **subitem 6.23,** ou persistindo o empate entre propostas situadas no mesmo patamar, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 22 a 25 do Decreto Municipal nº 24.608/2026:

6.24.1.1. disputa final, mediante convocação dos licitantes empatados, em ato contínuo à classificação e por meio do sistema eletrônico, para apresentação de nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, sagrando-se vencedora a de menor valor, comprovado o atendimento pela própria inserção e validação do novo lance na plataforma;

6.24.1.2. melhor desempenho contratual prévio, aferido preferencialmente pelo sistema municipal de avaliação de desempenho de que trata o art. 70 do Decreto Municipal nº 24.608/2026 e, na sua ausência ou insuficiência, por atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público e pela consulta aos registros cadastrais e às bases de sanções CEIS, CNEP e CNIA-CNJ, considerados a inexistência de penalidades e o histórico de cumprimento das obrigações;

6.24.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, na forma do Decreto Federal nº 11.430/2023, observada a seguinte ordem de prioridade:

a) certificação de excelência em equidade de gênero, como o Selo Pró-Equidade de Gênero e Raça ou o Selo de Igualdade de Gênero do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento;

b) adesão formal a programa público de equidade, posse do Selo “Empresa Amiga da Mulher” ou inscrição ativa no Programa Empresa Cidadã;

c) condição de signatário dos Princípios de Empoderamento das Mulheres, publicação dos relatórios de transparência salarial da Lei Federal nº 14.611/2023, ou comprovação de políticas internas de diversidade, de canais de denúncia de assédio e de infraestrutura adequada a gestantes e lactantes;

6.24.1.3.1. Terá prioridade o licitante situado no nível mais elevado e, dentro de um mesmo nível, serão avaliadas as ações singulares previstas em regulamento.

6.24.1.4. existência e efetividade de programa de integridade, declarado no momento do cadastramento da proposta e comprovado, quando alcançado este critério, mediante documentação avaliada à luz dos parâmetros do Decreto Federal nº 12.304/2024, em articulação com o Programa de Integridade do Município, podendo a avaliação ser subsidiada pelo Comitê de Integridade.

6.24.1.4.1. A declaração de posse de programa de integridade que se revele falsa ou que não atinja os parâmetros mínimos sujeitará o licitante às sanções cabíveis, em especial a prevista no inciso VIII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.1.4.2. Na participação de consórcios, a comprovação estende-se a todas as empresas consorciadas.

6.24.2. Esgotados os critérios do **subitem 6.24.1,** será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do art. 60, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 26 do Decreto Municipal nº 24.608/2026, às:

6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, comprovada a sede ou filial por inscrição no CNPJ e ato constitutivo arquivado na Junta Comercial;

6.24.2.2. empresas brasileiras;

6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, comprovado por repasses a núcleos de pesquisa, termos de cooperação com instituições nacionais ou patentes geradas no País, não bastando a aquisição ou a locação de tecnologia de prateleira;

6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, na forma da Lei Federal nº 12.187/2009, mediante certificações ambientais reconhecidas, relatórios auditados de pegada de carbono ou termos de compensação ambiental.

6.24.3. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, proceder-se-á a sorteio em ato público, registrado em ata, em local, data e horário divulgados por meio de mensagem no sistema, facultada a presença de todos os interessados, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 24.608/2026.

6.24.4. Os documentos comprobatórios dos critérios previstos nos **subitens 6.24.1.2 a 6.24.2.4** serão exigidos apenas dos licitantes empatados, quando alcançado o respectivo critério, e deverão ser apresentados pelo sistema eletrônico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação pelo pregoeiro.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.3. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.25.4. Definido o resultado, poderá ser encaminhada contraproposta ao licitante de melhor preço, sendo a negociação pública e obrigatória quando o preço estiver acima do estimado.

6.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor seja insuficiente para cobrir os custos de aquisição e entrega do bem ou dos serviços (conforme o caso), a ser aferida mediante diligência, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência,** e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a) sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Não será exigida a apresentação de catálogo ou documento equivalente, somente em diligência, caso a Equipe de Apoio entenda necessário.

7.9. O(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, juntamente com a proposta adequada ao último lance, Certificado de conformidade junto ao INMETRO para os **itens do GRUPO A** sujeitos a certificação compulsória, conforme o subitem d.1 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõem a habilitação.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);

8.2.4 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP (https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

8.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5.1. Constatada, nos cadastros consultados, sanção aplicada a pessoa jurídica que mantenha vínculo societário com a licitante, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar tentativa de burla.

8.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira (quando exigida no edital) e à qualificação técnica.

8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.10.3. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.10.8. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com demonstração de que a empresa se encontra ativa;

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (inexistência de débitos inscritos em dívida ativa) quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, ou, conforme o caso, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.11.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, relativa aos tributos mobiliários, quanto aos débitos inscritos em Dívida Ativa.

8.11.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11.8. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.10. A comprovação de que trata o art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser feita através do sistema de pregão eletrônico, conforme disposto no **item 2.4.8** deste Edital.

8.12 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.12.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial deverão comprovar que o plano foi homologado ou acolhido judicialmente e se encontra em vigor.

8.12.2. As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a **Certidão de Distribuição de Falências e Recuperações Judiciais** expedida via sistema **e-Saj**, do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)**, e também a Certidão emitida pelo seu sistema **eproc**, denominada "**COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) - CÍVEL**", podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar a sua complementação, de ofício, exclusivamente quando alguma delas não for enviada pelo licitante. As certidões de que trata este item deverão ter sido expedidas no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública.

8.12.3. Sites para a obtenção das certidões do item **8.12.2**, conforme os links disponibilizados pelo TJSP em https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia:

a) sistema **e-Saj**: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
b) sistema **eproc**: https://certidoes.tjsp.jus.br/

8.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.13.1. Para fins de habilitação técnica, os itens do Anexo I são segmentados em dois grupos, conforme sua natureza - dispositivo ativo de proteção sujeito a certificação compulsória, ou item passivo/acessório, indicados na coluna "Grupo" do Anexo I - Termo de Referência - Formação dos Lotes:

8.13.1.1. GRUPO A: disjuntores de todos os tipos, interruptores diferenciais residuais (DR), relés de sobrecarga, transformador e relé fotoelétrico.

8.13.1.2. GRUPO B: fusíveis, quadros de distribuição, barramentos, caixas para disjuntor, conectores, etiquetas de sinalização, tomadas, adaptadores, cabos de rede aérea e demais equipamentos passivos.

8.13.2. Comprovação de aptidão da proponente no desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem que a licitante tenha fornecido os bens objeto da licitação, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo menos **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância ou valor significativo, e que façam parte do **GRUPO A do ANEXO I - Termo de Referência,** nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo aceito somatório de atestados.

8.13.2.1. A exigência de atestado de capacidade técnica restringe-se às parcelas de maior relevância do objeto, assim consideradas as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, e abrange somente os **itens do GRUPO A dos Lotes 1 e 1A.**

8.13.2.2. Comprovação de certificação junto ao INMETRO, quando exigível, na forma do subitem d.1 do Termo de Referência.

8.13.2.3. Com relação aos materiais pertencentes ao **GRUPO B,** será exigido apenas **Declaração** de conformidade com a norma ABNT aplicável ao item, dispensado atestado de capacidade técnica específico, em atenção à Súmula 272 do TCU.

8.13.3. A equipe de apoio poderá, a qualquer momento da fase de habilitação, abrir diligência para verificar o atendimento às normas técnicas e regulamentos indicados, sem que isso implique inclusão de exigência não prevista no Termo de Referência.

8.13.4. Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.

8.13.5. No caso de atestados obtidos em fornecimentos executados em consórcio serão considerados apenas os fornecimentos efetivamente executados pela licitante, comprovados com o termo de constituição do consórcio e/ou dentro de seu percentual de participação no contrato.

8.13.6. O(s) atestado(s) de fornecimento(s) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto.

8.13.7. Não será aceita nota fiscal como atestado.

8.14. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.14.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, **DECLARAÇÃO** comprometendo-se a cumprir o exigido nos subitens: **d.1 - Especificações técnicas, d.3 - Habilitação Técnica (Grupos A e B)** e **d.4 (Sustentabilidade)** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6.1. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de envio da proposta.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 - DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

10.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

13.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição imediata dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso estejam em desacordo.

13.2 - Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos materiais, desde que seja de interesse público.

13.3 - Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Professor Flaviano de Mello, nº 435, Centro, CEP: 08710-620, Mogi das Cruzes/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h, exceto feriados, ou, na sede da Secretaria requisitante, em endereço a ser indicado pela Administração na Autorização de Fornecimento;

13.3.1. A carga, transporte e descarga são de responsabilidade da contratada/fornecedor**.**

13.4 - O prazo de entrega é de **até 10 (dez) dias corridos,** após o recebimento da Autorização de Fornecimento**.**

13.5 - O recebimento se dará, inicialmente, de forma provisória, para conferência das características e verificação dos padrões exigidos, dispondo a Administração de 5 (cinco) dias úteis para essa análise; findo esse prazo sem apontamento, dar-se-á o recebimento definitivo, ou, havendo divergência, será comunicado o fornecedor para os ajustes necessários.

13.6 - Os materiais somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo a rejeição dos materiais, a empresa será notificada.

13.7 - Os materiais rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita do órgão da Prefeitura, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA.

13.8 - Os materiais serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE.

13.9 - A detentora da ata deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, endereço, telefone e e-mail para envio de pedidos, devendo manter estes dados atualizados durante toda a execução das Atas de Registro de Preços.

13.10 - Não serão recebidos os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

13.11 - As marcas dos materiais cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por materiais de qualidade equivalente.

13.12 - No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Compras e Licitações antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.

13.13 - Caso a qualidade dos materiais não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a PMMC, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

13.14 - Em caso de troca dos materiais, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças – SMF.

13.15 - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do **item "17"** deste Edital.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, serão suportadas por Recursos Próprios, Estaduais e Federais, sendo que na expedição da Nota de Empenho, ou documento equivalente, serão informadas as fichas orçamentárias e os respectivos vínculos.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será feito no prazo de **até 30 (trinta) dias,** contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor/fiscal da Ata de Registro de Preços.

15.2 - A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se necessária, será calculada pelo IPCA.

15.3 - O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro do Município, após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal correspondente, sem incidência de reajuste no período de vigência da ata, ressalvada a hipótese de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 14.133/2021.

16- DO REAJUSTE:

16.1 - Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços. Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da lei, mediante requerimento regular protocolado pela detentora junto à Prefeitura de Mogi das Cruzes, a partir da data do

requerimento, aplicando-se o IPCA acumulado no período apurado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, a saber: 21/09/2026.

16.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor do registro de preços, mediante requerimento, comprovar a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma, ou mais simultaneamente, das seguintes opções:

16.2.1 - Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

16.2.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 - Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos materiais cujas Autorizações de Fornecimento já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

16.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

17.1. Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pelas infrações previstas no **item 17.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar ou contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

17.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **17.1**, observados os seguintes limites máximos:

a) Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 20 (vinte) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor da parcela, ordem de serviço, ordem de fornecimento ou nota de empenho em que se verificar o atraso ou a inexecução;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

17.2.2.1. Em nenhuma hipótese a soma das multas aplicadas, inclusive a moratória e a compensatória, excederá 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item **17.1** deste edital.

17.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item **17.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item **17.2.3** deste edital.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

17.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, observado o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

18 - DA OBRIGATORIEDADE DA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE FRAUDE À LICITAÇÃO E ATUAÇÃO DE LICITANTES EM CONLUIO

18.1. O(a) Pregoeiro(a), Autoridade Superior ou agente público responsável pelo controle interno poderá realizar diligências junto ao Portal de Compras Públicas, a qualquer momento do certame, ou mesmo após seu encerramento, para identificar eventuais indícios da atuação conjunta de licitantes (em conluio) e fraude à licitação, verificando, no mínimo, os seguintes aspectos:

18.1.1. Participação de licitantes distintas que tenham utilizado a mesma chave de acesso associada a um único representante (pessoa física) para registrar propostas no mesmo item ou lote no certame;

18.1.2. Registro de propostas e/ou lances, no mesmo item ou lote do certame, por duas ou mais licitantes que apresentem vínculos que possam indicar relacionamento prévio e atuação coordenada, tais como:

a) Submissão de propostas, lances ou documentos a partir de um mesmo endereço de IP (*Internet Protocol*);
b) Identidade de sócios, administradores, representantes legais ou procuradores;
c) Compartilhamento de endereço comercial, estrutura física, e-mail ou número de telefone, e outros dados congêneres;
d) Utilização do mesmo contador, ou consultor para a submissão da proposta, lances ou documentos.

18.2. Para a realização das diligências mencionadas no **item 18.1**, o(a) Pregoeiro(a), a Autoridade Superior ou o agente público incumbido do controle interno deverá:

18.2.1. Encaminhar solicitação formal ao Portal de Compras Públicas, por e-mail ou outro meio formal de comunicação escrita, requerendo as informações necessárias para a verificação dos aspectos listados nos subitens **18.1.1 e 18.1.2;**

18.2.2. Anexar aos autos do processo administrativo licitatório todas as comunicações realizadas com o Portal de Compras Públicas, bem como as respostas e informações obtidas, inclusive os eventuais esclarecimentos prestados a respeito, pelas licitantes envolvidas.

18.3. A identificação de uma ou mais das situações descritas nos **subitens 18.1.1 e 18.1.2**, analisada em conjunto com o comportamento das licitantes na submissão das propostas, fase de lances, envio de documentos, ou quaisquer outros elementos verificados no transcorrer da licitação, constitui indício de fraude ao caráter competitivo do certame e de atuação em conluio das licitantes.

18.4. A presença de indícios da atuação de licitantes em conluio, visando fraudar o caráter competitivo da licitação, ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório pela Autoridade Superior, para os fins de aprofundamento da apuração e aplicação das penalidades cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na esfera cível e penal, e a comunicação do fato aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

18.5. Ocorrendo a hipótese dos **itens 18.3 e 18.4,** o(a) Pregoeiro(a), no exercício do controle interno decidirá pela imediata suspensão da licitação, para posterior adoção das medidas cabíveis, conforme o caso e, segundo o que estabelece a legislação vigente.

19 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Será assinada Ata de Registro de Preços pelas partes, conforme minuta anexa a este Edital, considerando-se como parte integrante da Ata, além das condições deste Edital e da proposta, as demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.

19.2. Julgada a licitação e homologada a decisão deste Pregão, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

19.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 37 do Decreto Municipal nº 24.608/2026, observado o prazo total máximo de 2 (dois) anos.
19.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba às detentoras direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado. O fornecedor também

poderá solicitar o cancelamento, por escrito, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, observadas as disposições legais pertinentes.

19.5. Nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 39 do Decreto Municipal nº 24.608/2026, nas licitações em que um mesmo item possuir preços registrados em cota reservada e em cota de ampla concorrência, adjudicados a fornecedores distintos, a execução das respectivas Atas de Registro de Preços observará os seguintes critérios:

19.5.1. Caso o preço registrado na cota reservada seja superior em mais de 10% (dez por cento) ao preço registrado na cota de ampla concorrência, o atendimento da demanda será realizado integralmente pela ata correspondente à cota de ampla concorrência;

19.5.2. Caso a diferença entre os preços registrados seja igual ou inferior a 10% (dez por cento), a execução ocorrerá de forma proporcional aos quantitativos originalmente licitados, correspondendo, em regra, a 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada e 75% (setenta e cinco por cento) para a cota de ampla concorrência;

19.5.3. O disposto neste item observará o regulamento municipal de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte quanto às demais regras de execução das cotas, registrando-se nos autos a memória de cálculo e a motivação do atendimento.

19.6 - DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE O RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

19.7 - O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

19.8 - Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.9 - Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no **item 21** deste Edital.

19.10 - A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa para executar o mesmo objeto, desde que esta contratação não implique perda de economia de escala e na forma do art. 49 da Lei 14.133/2021.

19.11 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

20 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

20.1 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

21.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2 - As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

21.3 - A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.4 - Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.5 - A fase de apresentação de amostras que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

21.6 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurada, em ambos os casos, a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, pelo sistema, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

22.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

22.7 - Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura **(**https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br**),** no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras Públicas.

22.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail para: **pregaoeletronico@mogidascruzes.sp.gov.br** e **akemi.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br.**

22.9 - Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11)4798 - 5554 /4798 -7438.

22.10 - Os casos omissos serão dirimidos pela **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 24.608/2026, Decreto Municipal nº 17.500/2018 com suas alterações.

23 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência/Especificação dos Materiais
b) Anexo II - Modelo de Carta Proposta de Preços
c) Anexo III- Minuta da Ata de Registro de Preços

Mogi das Cruzes, em 06 de novembro de 2026.

JOAZ BATISTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2026 - FLS. Nº 33

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

a) OBJETO (art. 6º, XXIII, "a", e art. 40, § 1º, I, da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (GRUPO 3), DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**, conforme especificações e quantitativos do Anexo I, que reúne 93 (noventa e três) itens.

Trata-se de bens de consumo comum, com quantidades estimadas conforme requisição de cada Secretaria participante, anexa ao processo administrativo independentemente de transcrição.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As especificações técnicas seguem parâmetros usuais de mercado e as normas técnicas e regulamentos do INMETRO aplicáveis a cada item, devendo os materiais ofertados garantir segurança, qualidade, capacidade de interrupção e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam, nos termos detalhados na alínea "d" deste Termo.

LOTE 1 - (AMPLA CONCORRÊNCIA)							
Item	Código	Quant.	Un.	Especificação	Vlr Unitário	Vlr Total	Grupo
1	1.17.03.0150-6	120	PÇ	FUSÍVEL NH 00 36A	R$ 37,44	R$ 4.492,80	B
2	1.17.03.0151-4	122	PÇ	FUSÍVEL NH 00 50A	R$ 37,61	R$ 4.588,42	B
3	1.17.03.0152-2	96	PÇ	FUSÍVEL NH 00 63A	R$ 35,49	R$ 3.407,04	B
4	1.17.03.0155-7	98	PÇ	FUSÍVEL NH 00 125A	R$ 32,22	R$ 3.157,56	B
5	1.17.03.0158-1	94	PÇ	FUSÍVEL NH 01 160A	R$ 87,24	R$ 8.200,56	B
6	1.17.03.0159-0	79	PÇ	FUSÍVEL NH 01 200A	R$ 108,18	R$ 8.546,22	B
7	1.17.03.0161-1	76	PÇ	FUSÍVEL NH 01 250A	R$ 95,13	R$ 7.229,88	B
8	1.17.03.0578-1	50	PÇ	DISJUNTOR MOD. DIN UNIPOLAR 25A	R$ 13,17	R$ 658,50	A
9	1.17.03.0641-9	4	PÇ	FUSÍVEL DIAZED 10 AMPER	R$ 6,86	R$ 27,44	B
10	1.17.03.0839-0	168	PÇ	INTERRUPTOR	R$ 187,33	R$ 31.471,44	A

				DIFERENCIAL(DR) 2 POLOS - 80 A - 30mA			
11	1.17.03.0841-1	152	PÇ	INTERRUPTOR DIFERENCIAL(DR) 4 POLOS - 80 A - 300mA	R$ 251,64	R$ 38.249,28	A
12	1.17.03.0845-4	163	PÇ	INTERRUPTOR DIFERENCIAL(DR) 2 POLOS - 63 A - 300mA	R$ 124,88	R$ 20.355,44	A
13	1.17.03.0866-7	411	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 20 A	R$ 16,24	R$ 6.674,64	A
14	1.17.03.0870-5	45	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 50 A	R$ 19,58	R$ 881,10	A
15	1.17.03.0871-3	61	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 63 A	R$ 24,15	R$ 1.473,15	A
16	1.17.03.0872-1	58	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 80 A	R$ 45,14	R$ 2.618,12	A
17	1.17.03.0873-0	50	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 100 A	R$ 40,04	R$ 2.002,00	A
18	1.17.03.0876-4	198	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 20 A	R$ 21,36	R$ 4.229,28	A
19	1.17.03.0883-7	130	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 100 A	R$ 71,46	R$ 9.289,80	A
20	1.17.03.0884-5	46	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 10 A	R$ 40,36	R$ 1.856,56	A
21	1.17.03.0885-3	84	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 16 A	R$ 39,12	R$ 3.286,08	A
22	1.17.03.0886-1	83	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 20 A	R$ 52,40	R$ 4.349,20	A
23	1.17.03.0929-9	139	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 100 AMPER 220 VOLTS - 3 POLOS	R$ 206,44	R$ 28.695,16	A
24	1.17.03.0930-2	102	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 150 AMPER 220 VOLTS - 3 POLOS	R$ 296,60	R$ 30.253,20	A
25	1.17.03.0931-0	80	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR EM	R$ 383,32	R$ 30.665,60	A

				CAIXA MOLDADA 250 AMPER 220 VOLTS - 3 POLOS			
26	1.17.03.1392-0	102	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 125 AMPER 220 VOLTS - 3 POLOS	R$ 305,72	R$ 31.183,44	A
27	1.17.03.1422-5	165	PÇ	FUSÍVEL DE VIDRO 0,5 AMPERE 250V	R$ 1,67	R$ 275,55	B
28	1.17.03.1423-3	46	PÇ	FUSÍVEL DE VIDRO 6 AMPERES 250V	R$ 1,22	R$ 56,12	B
29	1.17.03.1424-1	121	PÇ	FUSÍVEL DE VIDRO 10 AMPERES 250V	R$ 2,70	R$ 326,70	B
30	1.17.03.1425-0	42	PÇ	FUSÍVEL DE VIDRO 15 AMPERES 250V	R$ 1,99	R$ 83,58	B
31	1.17.03.1936-7	191	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES CLASSE B, Disjuntor termomagnético modular unipolar (1P), padrão DIN com curva de disparo em classe B, corrente nominal (In): 10 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto	R$ 12,00	R$ 2.292,00	A

				dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
32	1.17.03.1937-5	228	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES CLASSE B, Disjuntor termomagnético modular unipolar (1P), padrão DIN com curva de disparo em classe B, corrente nominal (In): 16 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.	R$ 13,06	R$ 2.977,68	A

33	1.17.03.1938-3	349	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES CLASSE B, Disjuntor termomagnético modular unipolar (1P), padrão DIN com curva de disparo em classe B, corrente nominal (In): 25 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.	R$ 11,33	R$ 3.954,17	A
34	1.17.03.1939-1	236	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES CLASSE B, Disjuntor termomagnético modular unipolar (1P), padrão DIN com curva de disparo em classe B, corrente nominal (In): 32 A,	R$ 12,36	R$ 2.916,96	A

				Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
35	1.17.03.1940-5	199	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES CLASSE B, Disjuntor termomagnético modular unipolar (1P), padrão DIN com curva de disparo em classe B, corrente nominal (In): 40 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000	R$ 15,45	R$ 3.074,55	A

				atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
36	1.17.03.1941-3	199	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES CLASSE B, Disjuntor termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe B, corrente nominal (In): 10 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades	R$ 26,96	R$ 5.365,04	A

				validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
37	1.17.03.1942-1	236	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES CLASSE B, Disjuntor termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe B, corrente nominal (In): 16 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de	R$ 30,18	R$ 7.122,48	A

				gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
38	1.17.03.1943-0	349	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES CLASSE B, Disjuntor termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe B, corrente nominal (In): 25 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.	R$ 28,00	R$ 9.772,00	A
39	1.17.03.1944-8	236	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES CLASSE B, Disjuntor termomagnético modular	R$ 28,30	R$ 6.678,80	A

				bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe B, corrente nominal (In): 32 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
40	1.17.03.1945-6	199	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES CLASSE B, Disjuntor termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe B, corrente nominal (In): 40 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com	R$ 41,30	R$ 8.218,70	A

				capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
41	1.17.03.1946-4	203	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular unipolar (1P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 10 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e	R$ 12,63	R$ 2.563,89	A

				tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
42	1.17.03.1947-2	267	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular unipolar (1P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 16 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações	R$ 12,87	R$ 3.436,29	A

				das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
43	1.17.03.1948-0	252	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular unipolar (1P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 25 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.	R$ 13,14	R$ 3.311,28	A

44	1.17.03.1949-9	264	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular unipolar (1P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 32 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.	R$ 16,30	R$ 4.303,20	A
45	1.17.03.1950-2	199	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular unipolar (1P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 40 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em	R$ 17,00	R$ 3.383,00	A

				220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
46	1.17.03.1951-0	447	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 10 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo	R$ 30,66	R$ 13.705,02	A

				registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
47	1.17.03.1952-9	484	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 16 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção	R$ 26,00	R$ 12.584,00	A

				classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
48	1.17.03.1953-7	567	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 25 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001,	R$ 36,17	R$ 20.508,39	A

				em sua versão vigente.			
49	1.17.03.1954-5	532	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 32 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.	R$ 35,09	R$ 18.667,88	A
50	1.17.03.1955-3	525	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe C,	R$ 37,99	R$ 19.944,75	A

				corrente nominal (In): 40 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
51	1.17.03.1956-1	466	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 50 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo	R$ 50,63	R$ 23.593,58	A

				suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
52	1.17.03.1957-0	484	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 63 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de	R$ 57,27	R$ 27.718,68	A

				ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
53	1.17.03.1958-8	365	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 80 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR	R$ 183,94	R$ 67.138,10	A

				5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
54	1.17.03.1959-6	169	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular tripolar (3P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 25 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.	R$ 48,10	R$ 8.128,90	A
55	1.17.03.1960-0	326	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES CLASSE C, Disjuntor	R$ 50,00	R$ 16.300,00	A

				termomagnético modular tripolar (3P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 32 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
56	1.17.03.1961-8	266	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular tripolar (3P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 40 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência	R$ 71,16	R$ 18.928,56	A

				de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
57	1.17.03.1962-6	386	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular tripolar (3P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 50 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do	R$ 70,63	R$ 27.263,18	A

				inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
58	1.17.03.1963-4	328	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular tripolar (3P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 63 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto	R$ 100,48	R$ 32.957,44	A

				dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
59	1.17.03.1964-2	401	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular tripolar (3P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 80 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.	R$ 165,43	R$ 66.337,43	A

60	1.17.03.1965-0	327	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular tripolar (3P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 100 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.	R$ 249,14	R$ 81.468,78	A

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 813.198,59

LOTE 1A - (COTA RESERVADA)							
Item	Código	Quant.	Un.	Especificação	Vlr Unitário	Vlr Total	Grupo
1	1.17.03.0150-6	38	PÇ	FUSÍVEL NH 00 36A	R$ 37,44	R$ 1.422,72	B
2	1.17.03.0151-4	39	PÇ	FUSÍVEL NH 00 50A	R$ 37,61	R$ 1.466,79	B
3	1.17.03.0152-2	30	PÇ	FUSÍVEL NH 00 63A	R$ 35,49	R$ 1.064,70	B
4	1.17.03.0155-7	32	PÇ	FUSÍVEL NH 00 125A	R$ 32,22	R$ 1.031,04	B
5	1.17.03.0158-1	31	PÇ	FUSÍVEL NH 01 160A	R$ 87,24	R$ 2.704,44	B
6	1.17.03.0159-0	26	PÇ	FUSÍVEL NH 01 200A	R$ 108,18	R$ 2.812,68	B
7	1.17.03.0161-1	25	PÇ	FUSÍVEL NH 01 250A	R$ 95,13	R$ 2.378,25	B
8	1.17.03.0578-1	15	PÇ	DISJUNTOR MOD. DIN UNIPOLAR 25A	R$ 13,17	R$ 197,55	A
9	1.17.03.0641-9	1	PÇ	FUSÍVEL DIAZED 10 AMPER	R$ 6,86	R$ 6,86	B
10	1.17.03.0839-0	55	PÇ	INTERRUPTOR DIFERENCIAL(DR) 2 POLOS - 80 A - 30mA	R$ 187,33	R$ 10.303,15	A
11	1.17.03.0841-1	50	PÇ	INTERRUPTOR DIFERENCIAL(DR) 4 POLOS - 80 A - 300mA	R$ 251,64	R$ 12.582,00	A
12	1.17.03.0845-4	52	PÇ	INTERRUPTOR DIFERENCIAL(DR) 2 POLOS - 63 A - 300mA	R$ 124,88	R$ 6.493,76	A
13	1.17.03.0866-7	135	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 20 A	R$ 16,24	R$ 2.192,40	A
14	1.17.03.0870-5	13	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 50 A	R$ 19,58	R$ 254,54	A
15	1.17.03.0871-3	19	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 63 A	R$ 24,15	R$ 458,85	A
16	1.17.03.0872-1	17	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 80 A	R$ 45,14	R$ 767,38	A

17	1.17.03.0873-0	15	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 100 A	R$ 40,04	R$ 600,60	A
18	1.17.03.0876-4	62	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 20 A	R$ 21,36	R$ 1.324,32	A
19	1.17.03.0883-7	41	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 100 A	R$ 71,46	R$ 2.929,86	A
20	1.17.03.0884-5	14	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 10 A	R$ 40,36	R$ 565,04	A
21	1.17.03.0885-3	26	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 16 A	R$ 39,12	R$ 1.017,12	A
22	1.17.03.0886-1	27	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 20 A	R$ 52,40	R$ 1.414,80	A
23	1.17.03.0929-9	46	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 100 AMPER 220 VOLTS - 3 POLOS	R$ 206,44	R$ 9.496,24	A
24	1.17.03.0930-2	33	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 150 AMPER 220 VOLTS - 3 POLOS	R$ 296,60	R$ 9.787,80	A
25	1.17.03.0931-0	25	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250 AMPER 220 VOLTS - 3 POLOS	R$ 383,32	R$ 9.583,00	A
26	1.17.03.1392-0	33	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 125 AMPER 220 VOLTS - 3 POLOS	R$ 305,72	R$ 10.088,76	A
27	1.17.03.1422-5	55	PÇ	FUSÍVEL DE VIDRO 0,5 AMPERE 250V	R$ 1,67	R$ 91,85	B
28	1.17.03.1423-3	14	PÇ	FUSÍVEL DE VIDRO 6 AMPERES 250V	R$ 1,22	R$ 17,08	B
29	1.17.03.1424-1	39	PÇ	FUSÍVEL DE VIDRO 10 AMPERES 250V	R$ 2,70	R$ 105,30	B
30	1.17.03.1425-0	13	PÇ	FUSÍVEL DE VIDRO 15 AMPERES 250V	R$ 1,99	R$ 25,87	B
31	1.17.03.1936-7	61	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES CLASSE B, Disjuntor termomagnético modular unipolar (1P), padrão DIN com	R$ 12,00	R$ 732,00	A

				curva de disparo em classe B, corrente nominal (In): 10 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
32	1.17.03.1937-5	74	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES CLASSE B, Disjuntor termomagnético modular unipolar (1P), padrão DIN com curva de disparo em classe B, corrente nominal (In): 16 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre	R$ 13,06	R$ 966,44	A

				frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
33	1.17.03.1938-3	113	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES CLASSE B, Disjuntor termomagnético modular unipolar (1P), padrão DIN com curva de disparo em classe B, corrente nominal (In): 25 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de	R$ 11,33	R$ 1.280,29	A

				barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
34	1.17.03.1939-1	76	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES CLASSE B, Disjuntor termomagnético modular unipolar (1P), padrão DIN com curva de disparo em classe B, corrente nominal (In): 32 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção	R$ 12,36	R$ 939,36	A

				classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
35	1.17.03.1940-5	63	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES CLASSE B, Disjuntor termomagnético modular unipolar (1P), padrão DIN com curva de disparo em classe B, corrente nominal (In): 40 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da	R$ 15,45	R$ 973,35	A

				qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
36	1.17.03.1941-3	63	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES CLASSE B, Disjuntor termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe B, corrente nominal (In): 10 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.	R$ 26,96	R$ 1.698,48	A
37	1.17.03.1942-1	76	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES CLASSE B, Disjuntor	R$ 30,18	R$ 2.293,68	A

				termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe B, corrente nominal (In): 16 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
38	1.17.03.1943-0	113	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES CLASSE B, Disjuntor termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe B, corrente nominal (In): 25 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM	R$ 28,00	R$ 3.164,00	A

				60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
39	1.17.03.1944-8	76	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES CLASSE B, Disjuntor termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe B, corrente nominal (In): 32 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo	R$ 28,30	R$ 2.150,80	A

				registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
40	1.17.03.1945-6	63	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES CLASSE B, Disjuntor termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe B, corrente nominal (In): 40 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão	R$ 41,30	R$ 2.601,90	A

				nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
41	1.17.03.1946-4	64	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular unipolar (1P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 10 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado	R$ 12,63	R$ 808,32	A

				sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
42	1.17.03.1947-2	85	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular unipolar (1P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 16 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.	R$ 12,87	R$ 1.093,95	A
43	1.17.03.1948-0	80	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 25	R$ 13,14	R$ 1.051,20	A

				AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular unipolar (1P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 25 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
44	1.17.03.1949-9	82	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular unipolar (1P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 32 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em	R$ 16,30	R$ 1.336,60	A

				220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
45	1.17.03.1950-2	63	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular unipolar (1P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 40 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo	R$ 17,00	R$ 1.071,00	A

				apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
46	1.17.03.1951-0	145	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 10 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades	R$ 30,66	R$ 4.445,70	A

				validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
47	1.17.03.1952-9	158	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 16 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC	R$ 26,00	R$ 4.108,00	A

				60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
48	1.17.03.1953-7	185	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 25 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.	R$ 36,17	R$ 6.691,45	A

49	1.17.03.1954-5	174	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 32 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.	R$ 35,09	R$ 6.105,66	A
50	1.17.03.1955-3	171	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 40 A, Suporta disparo de até 5KA em	R$ 37,99	R$ 6.496,29	A

				127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
51	1.17.03.1956-1	150	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 50 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de	R$ 50,63	R$ 7.594,50	A

				20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
52	1.17.03.1957-0	158	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 63 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação	R$ 57,27	R$ 9.048,66	A

				de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
53	1.17.03.1958-8	118	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular bipolar (2P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 80 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT	R$ 183,94	R$ 21.704,92	A

				NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
54	1.17.03.1959-6	53	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular tripolar (3P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 25 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.	R$ 48,10	R$ 2.549,30	A

55	1.17.03.1960-0	106	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular tripolar (3P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 32 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.	R$ 50,00	R$ 5.300,00	A
56	1.17.03.1961-8	86	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular tripolar (3P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 40 A, Suporta disparo de até 5KA em	R$ 71,16	R$ 6.119,76	A

				127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
57	1.17.03.1962-6	126	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular tripolar (3P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 50 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de	R$ 70,63	R$ 8.899,38	A

				20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
58	1.17.03.1963-4	106	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular tripolar (3P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 63 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação	R$ 100,48	R$ 10.650,88	A

				de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
59	1.17.03.1964-2	131	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular tripolar (3P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 80 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT	R$ 165,43	R$ 21.671,33	A

				NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
60	1.17.03.1965-0	106	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES CLASSE C, Disjuntor termomagnético modular tripolar (3P), padrão DIN com curva de disparo em classe C, corrente nominal (In): 100 A, Suporta disparo de até 5KA em 127/220 V ou/e 3KA em 220/380 V conforme NBR NM 60898-1, atua sobre frequência de 60Hz. Terminais com capacidade mecânica mínima de 2,3 Nm, vida útil de disparo suportando mínimo de 20.000 atuações. Dispositivo apresentando em seu corpo registro do lote, código de barra, selo compulsório do inmetro, marca modelo e tensão de atuação na frente do dispositivo. Apresentação de ensaios de conformidades validados por órgão nacional. Nível de proteção classe I, conectores com aperto de 0,75mm a 35mm. Produto dentro das últimas atualizações das normas ABNT NBR NM 60898, NBR IEC 60947-2 e NBR 5410, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.	R$ 249,14	R$ 26.408,84	A

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 263.140,79

LOTE 2 - (AMPLA CONCORRÊNCIA)							
Item	Código	Quant.	Un.	Especificação	Vlr Unitário	Vlr Total	Grupo
1	1.17.03.0846-2	44	PÇ	CAIXA TERMOPLÁSTICA DE USO EXTERNO PARA 8 MODULOS DE DISJUNTOR DIN TAMANHO APROXIMADO MÍNIMO 193 X 280 X 144 MM	R$ 39,56	R$ 1.740,64	B
2	1.17.03.0847-0	158	PÇ	CAIXA TERMOPLÁSTICA DE USO EXTERNO PARA 12 MODULOS DE DISJUNTOR DIN TAMANHO APROXIMADO MÍNIMO 265 X 493 X 177 MM	R$ 62,12	R$ 9.814,96	B
3	1.17.03.0848-9	154	PÇ	CAIXA TERMOPLÁSTICA DE USO EXTERNO PARA 24 MODULOS DE DISJUNTOR DIN TAMANHO APROXIMADO MÍNIMO 265 X 493 X 177 MM	R$ 85,32	R$ 13.139,28	B
4	1.17.03.0849-7	42	PÇ	BARRAMENTO DE FASES PARA DISJUNTOR DIN MONOFASICO 80 A 1 X 12 COMPRIMENTO 210 MM	R$ 12,86	R$ 540,12	B
5	1.17.03.0850-0	322	PÇ	BARRAMENTO DE FASES PARA DISJUNTOR DIN BIFASICO 80 A 2 X 6 COMPRIMENTO 210 MM	R$ 36,17	R$ 11.646,74	B
6	1.17.03.0851-9	305	PÇ	BARRAMENTO DE FASES PARA DISJUNTOR DIN TRIFASICO 80 A 3 X 4 COMPRIMENTO 210 MM	R$ 36,00	R$ 10.980,00	B
7	1.17.03.1149-8	115	PÇ	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 12 LIGAÇÕES (DIN)	R$ 48,64	R$ 5.593,60	B
8	1.17.03.1153-6	100	PÇ	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO PARA 12 DISJUNTORES MODELO DIN COM BARRAMENTOS PARA 80A	R$ 74,30	R$ 7.430,00	B
9	1.17.03.1154-4	119	PÇ	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO EM PVC PARA EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES	R$ 84,98	R$ 10.112,62	B

				MODELO DIN COM BARRAMENTOS PARA 80A			
10	1.17.03.1165-0	426	PÇ	ETIQUETA AUTOADESIVA TAMANHO 10 X 10 CM COM A ESCRITA RISCO PERIGO QUADRO ELÉTRICO	R$ 33,49	R$ 14.266,74	B
11	1.17.03.1210-9	118	PÇ	CAIXA PARA MONTAGEM DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO nas seguintes medidas 600 X 500 X 250 mm chapa de aço tratada a base de fosfato de ferro e pintura a pó. Caixa e porta na cor bege RAL 7032. Placa de montagem na cor laranja RAL 2004.	R$ 278,33	R$ 32.842,94	B
12	1.17.03.1359-8	571	PÇ	CONECTOR P/ BARRAMENTO ATÉ 25MM - MATERIAL, METAL REVESTIDO COM ACABAMENTO PLÁSTICO	R$ 7,90	R$ 4.510,90	B
13	1.17.03.1662-7	99	UN	QUADRO ELÉTRICO DE SOBREPOR Quadro elétrico de sobrepor para 16 posições; Barramento para Quadro do tipo DIN 16, disjuntor bifásico 100A; Placa de Acrílico 400x400mm para proteção dos disjuntores.	R$ 409,30	R$ 40.520,70	B
14	1.17.03.1706-2	76	PÇ	CAIXA DE EMENDA DROP 2 À 12 FIBRAS - Fechamento por parafusos; Vedação em O’ring em toda extremidade; Fixação do elemento de tração; Base - PP + ANTI UV + ANTI	R$ 37,00	R$ 2.812,00	B

				empenamento + Pigmento. Cúpula (espaço para alojar uma plaqueta de identificação com nome, logo e telefone do dono da rota - opcional). Bandeja para organização das fibras.			

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 165.951,24

LOTE 2 A - (COTA RESERVADA)							
Item	Código	Quant.	Un.	Especificação	Vlr Unitário	Vlr Total	Grupo
1	1.17.03.0846-2	12	PÇ	CAIXA TERMOPLÁSTICA DE USO EXTERNO PARA 8 MODULOS DE DISJUNTOR DIN TAMANHO APROXIMADO MÍNIMO 193 X 280 X 144 MM	R$ 39,56	R$ 474,72	B
2	1.17.03.0847-0	50	PÇ	CAIXA TERMOPLÁSTICA DE USO EXTERNO PARA 12 MODULOS DE DISJUNTOR DIN TAMANHO APROXIMADO MÍNIMO 265 X 493 X 177 MM	R$ 62,12	R$ 3.106,00	B
3	1.17.03.0848-9	49	PÇ	CAIXA TERMOPLÁSTICA DE USO EXTERNO PARA 24 MODULOS DE DISJUNTOR DIN TAMANHO APROXIMADO MÍNIMO 265 X 493 X 177 MM	R$ 85,32	R$ 4.180,68	B
4	1.17.03.0849-7	12	PÇ	BARRAMENTO DE FASES PARA DISJUNTOR DIN MONOFASICO 80 A 1 X 12 COMPRIMENTO 210 MM	R$ 12,86	R$ 154,32	B
5	1.17.03.0850-0	107	PÇ	BARRAMENTO DE FASES PARA DISJUNTOR DIN BIFASICO 80 A 2 X 6 COMPRIMENTO 210 MM	R$ 36,17	R$ 3.870,19	B
6	1.17.03.0851-9	100	PÇ	BARRAMENTO DE FASES PARA DISJUNTOR DIN TRIFASICO 80 A 3 X 4 COMPRIMENTO 210 MM	R$ 36,00	R$ 3.600,00	B

7	1.17.03.1149-8	37	PÇ	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 12 LIGAÇÕES (DIN)	R$ 48,64	R$ 1.799,68	B
8	1.17.03.1153-6	32	PÇ	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO PARA 12 DISJUNTORES MODELO DIN COM BARRAMENTOS PARA 80A	R$ 74,30	R$ 2.377,60	B
9	1.17.03.1154-4	38	PÇ	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO EM PVC PARA EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES MODELO DIN COM BARRAMENTOS PARA 80A	R$ 84,98	R$ 3.229,24	B
10	1.17.03.1165-0	139	PÇ	ETIQUETA AUTOADESIVA TAMANHO 10 X 10 CM COM A ESCRITA RISCO PERIGO QUADRO ELÉTRICO	R$ 33,49	R$ 4.655,11	B
11	1.17.03.1210-9	38	PÇ	CAIXA PARA MONTAGEM DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO nas seguintes medidas 600 X 500 X 250 mm chapa de aço tratada a base de fosfato de ferro e pintura a pó. Caixa e porta na cor bege RAL 7032. Placa de montagem na cor laranja RAL 2004.	R$ 278,33	R$ 10.576,54	B
12	1.17.03.1359-8	189	PÇ	CONECTOR P/ BARRAMENTO ATÉ 25MM - MATERIAL, METAL REVESTIDO COM ACABAMENTO PLÁSTICO	R$ 7,90	R$ 1.493,10	B
13	1.17.03.1662-7	32	UN	QUADRO ELÉTRICO DE SOBREPOR Quadro elétrico de sobrepor para 16 posições; Barramento para Quadro do tipo DIN 16, disjuntor bifásico 100A; Placa de Acrílico 400x400mm para proteção dos disjuntores.	R$ 409,30	R$ 13.097,60	B

14	1.17.03.1706-2	25	PÇ	CAIXA DE EMENDA DROP 2 À 12 FIBRAS - Fechamento por parafusos; Vedação em O'ring em toda extremidade; Fixação do elemento de tração; Base - PP + ANTI UV + ANTI empenamento + Pigmento. Cúpula (espaço para alojar uma plaqueta de identificação com nome, logo e telefone do dono da rota - opcional). Bandeja para organização das fibras.	R$ 37,00	R$ 925,00	B

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 53.539,78

LOTE 3 - (EXCLUSIVO)

Item	Código	Quant.	Un.	Especificação	Vlr Unitário	Vlr Total	Grupo
1	1.17.03.0895-0	25	PÇ	ADAPTADOR P/ TOMADA (DE PLUG ANTIGO 2P + T UNIV. P/ TOMADA PADRÃO NOVO NBR 3 PINOS 2P + T), 10 A; 250 V.	R$ 11,23	R$ 280,75	B
2	1.17.03.1323-7	120	PÇ	TOMADA 2P + T 10 A - 250 PINOS CILÍNDRICOS 4 MM COM PLACA 4 X 2 CINZA/BRANCO	R$ 13,89	R$ 1.666,80	B
3	1.17.03.1325-3	120	PÇ	2 TOMADAS 2P + T 10 A - 250 PINOS CILÍNDRICOS 4 MM COM PLACA 4 X 2 CINZA/BRANCO	R$ 12,64	R$ 1.516,80	B
4	1.17.03.1326-1	60	PÇ	2 TOMADAS 2P + T 20 A - 250 PINOS CILÍNDRICOS 4 MM COM PLACA 4 X 2 CINZA/BRANCO	R$ 12,77	R$ 766,20	B

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.230,55

LOTE 4 - (AMPLA CONCORRÊNCIA)							
Item	Código	Quant.	Un.	Especificação	Vlr Unitário	Vlr Total	Grupo
1	1.17.03.0230-8	581	PÇ	RELE FOTOELÉTRICO NF 220 V - 1000 W COM BASE	R$ 38,60	R$ 22.426,60	A
2	1.17.03.0905-1	24	PÇ	POSTE PADRÃO BIFASICO + NEUTRO 200DAN X 7,50 M PCI-1, com os seguintes acessórios: isolador de roldana, suporte de isolador de roldana, parafuso, curva de 135º, circuito alimentador, condutor de cobre nu para aterramento, haste de aterramento, buchas, arruelas e niple de borracha, disjuntor bipolar de 63 amper e eletrodutos.	R$ 1.991,73	R$ 47.801,52	B
3	1.17.03.1058-0	717	PÇ	RELE FOTOELÉTRICO NF 220 V - 1000 W	R$ 34,49	R$ 24.729,33	A
4	1.17.03.1066-1	750	M	CABO MONOMODO AUTO SUSTENTÁVEL 04 F.O - Revestimento externo de polietileno preto - Somente uma unidade básica com as fibras e gel - Fibras de vidro com fios hidroexpansíveis - Elemento FRP embutido na capa externa - Núcleo seco - Identificação das fibras por código de cores - Especificação aplicável: NBR 15596 Aplicação: - Desenvolvido para instalação aérea autossustentada para vão de até 80 metros. - Indicado para comunicação óptica em rede de acesso ao assinante.	R$ 7,07	R$ 5.302,50	B

5	1.17.03.1701-1	7	PÇ	CARREGADOR DE BATERIAS 9V / AA / AAA DESCRIÇÃO: Carrega 4 pilhas AA, 4 AAA ou 2 baterias 9v entre 6 e 8 horas Plug articulado padrão brasileiro. Bivolt automático "Auto Stop" - desliga automaticamente quando a carga estiver completa Possui 3 canais de carga independentes; Entrada:110-220V 50/60HZ 50 mA Saída:DC 2.4V-400 mA (AA/AAA) 9V DC 20 mA AA 200 mA*2 AA 200mA * 4 AAA 200 mA*2 AAA 200 mA*4.	R$ 78,23	R$ 547,61	B
6	1.17.03.1800-0	1.905	M	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 16MM (wm) - Cabo multiplexado de alumínio sendo os 4 isolados nas cores preto, vermelho e cinza e azul. Todos os condutores com mesma secção, Encordoamento classe 2 com tempera mole, liga 1350 de acordo com a ABNT NBR NM 280, isolação forçada em dupla camada, Camada de isolação aditivada com negro de fumo, composto termofixo XLPE 90°C ou termoplástico PE 70°C para tensões de até 0,6/1kV, gravação à tinta indelével, letra, número ou friso, acondicionamento em carretel de madeira, atende a norma NBR 8182.	R$ 12,69	R$ 24.174,45	B
7	1.17.03.1884-0	3.758	M	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 25 MM, Cabo de potência multiplexado, com condutores de alumínio, seção nominal de 25 mm², constituído por quatro condutores isolados,	R$ 17,43	R$ 65.501,94	B

				identificados nas cores preto, vermelho, cinza e azul, todos com mesma seção transversal. Os condutores deverão ser fabricados em alumínio liga 1350, com encordoamento classe 2, têmpera mole, em conformidade com a ABNT NBR NM 280. A isolação extrudada em dupla camada, aditivada com negro de fumo, utilizando composto termofixo XLPE para temperatura de operação de até 90 °C ou composto termoplástico PE para temperatura de operação de até 70 °C, adequado para tensões nominais de até 0,6/1 kV. cabo com marcação contínua e permanente, por meio de tinta indelével, contendo identificação por letras, números ou frisos, conforme norma aplicável. Produto acomodado em carretel de madeira de reflorestamento com 100 metros, apropriado para transporte e armazenamento. Produto dentro da última atualização da norma ABNT NBR 8182, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
8	1.17.03.1885-9	3.758	M	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 50 MM, CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 50 MM (WM) – Cabo de potência multiplexado, com condutores de alumínio, seção nominal de 25 mm², constituído por quatro condutores isolados, identificados nas cores preto, vermelho, cinza e azul, todos com mesma seção transversal. Os condutores deverão ser fabricados em alumínio liga 1350, com	R$ 31,56	R$ 118.602,48	B

				encordoamento classe 2, têmpera mole, em conformidade com a ABNT NBR NM 280. A isolação extrudada em dupla camada, aditivada com negro de fumo, utilizando composto termofixo XLPE para temperatura de operação de até 90 °C ou composto termoplástico PE para temperatura de operação de até 70 °C, adequado para tensões nominais de até 0,6/1 kV. cabo com marcação contínua e permanente, por meio de tinta indelével, contendo identificação por letras, números ou frisos, conforme norma aplicável. Produto acomodado em carretel de madeira de reflorestamento com 100 metros, apropriado para transporte e armazenamento. Produto dentro da última atualização da norma ABNT NBR 8182, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
9	1.17.03.1886-7	3.758	M	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 70 MM, Cabo de potência multiplexado, com condutores de alumínio, seção nominal de 70 mm², constituído por quatro condutores isolados, identificados nas cores preto, vermelho, cinza e azul, todos com mesma seção transversal. Os condutores deverão ser fabricados em alumínio liga 1350, com encordoamento classe 2, têmpera mole, em conformidade com a ABNT NBR NM 280. A isolação extrudada em dupla camada, aditivada com negro de fumo, utilizando composto termofixo XLPE para temperatura de operação de até 90 °C ou composto	R$ 51,73	R$ 194.401,34	B

				termoplástico PE para temperatura de operação de até 70 °C, adequado para tensões nominais de até 0,6/1kV. cabo com marcação contínua e permanente, por meio de tinta indelével, contendo identificação por letras, números ou frisos, conforme norma aplicável. Produto acomodado em carretel de madeira de reflorestamento com 100 metros, apropriado para transporte e armazenamento. Produto dentro da última atualização da norma ABNT NBR 8182, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 503.487,77

LOTE 4 A - (COTA RESERVADA)							
Item	Código	Quant.	Un.	Especificação	Vlr Unitário	Vlr Total	Grupo
1	1.17.03.0230-8	192	PÇ	RELE FOTOELÉTRICO NF 220 V - 1000 W COM BASE	R$ 38,60	R$ 7.411,20	A
2	1.17.03.0905-1	7	PÇ	POSTE PADRÃO BIFASICO + NEUTRO 200DAN X 7,50 M PCI-1, com os seguintes acessórios: isolador de roldana, suporte de isolador de roldana, parafuso, curva de 135º, circuito alimentador, condutor de cobre nu para aterramento, haste de aterramento, buchas, arruelas e niple de borracha, disjuntor bipolar de 63 amper e eletrodutos.	R$ 1.991,73	R$ 13.942,11	B
3	1.17.03.1058-0	238	PÇ	RELE FOTOELÉTRICO NF 220 V - 1000 W	R$ 34,49	R$ 8.208,62	A

4	1.17.03.1066-1	250	M	CABO MONOMODO AUTO SUSTENTÁVEL 04 F.O - Revestimento externo de polietileno preto - Somente uma unidade básica com as fibras e gel - Fibras de vidro com fios hidroexpansíveis - Elemento FRP embutido na capa externa - Núcleo seco - Identificação das fibras por código de cores - Especificação aplicável: NBR 15596 Aplicação: - Desenvolvido para instalação aérea autossustentada para vão de até 80 metros. - Indicado para comunicação óptica em rede de acesso ao assinante.	R$ 7,07	R$ 1.767,50	B
5	1.17.03.1701-1	1	PÇ	CARREGADOR DE BATERIAS 9V / AA / AAA DESCRIÇÃO: Carrega 4 pilhas AA, 4 AAA ou 2 baterias 9v entre 6 e 8 horas Plug articulado padrão brasileiro. Bivolt automático “Auto Stop” - desliga automaticamente quando a carga estiver completa Possui 3 canais de carga independentes; Entrada:110-220V 50/60HZ 50 mA Saída:DC 2.4V-400 mA (AA/AAA) 9V DC 20 mA AA 200 mA*2 AA 200mA * 4 AAA 200 mA*2 AAA 200 mA*4.	R$ 78,23	R$ 78,23	B
6	1.17.03.1800-0	635	M	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 16MM (wm) - Cabo multiplexado de alumínio sendo os 4 isolados nas	R$ 12,69	R$ 8.058,15	B

				cores preto, vermelho e cinza e azul. Todos os condutores com mesma secção, Encordoamento classe 2 com tempera mole, liga 1350 de acordo com a ABNT NBR NM 280, isolação forçada em dupla camada, Camada de isolação aditivada com negro de fumo, composto termofixo XLPE 90°C ou termoplástico PE 70°C para tensões de até 0,6/1kV, gravação à tinta indelével, letra, número ou friso, acondicionamento em carretel de madeira, atende a norma NBR 8182.			
7	1.17.03.1884-0	1.252	M	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 25 MM, Cabo de potência multiplexado, com condutores de alumínio, seção nominal de 25 mm², constituído por quatro condutores isolados, identificados nas cores preto, vermelho, cinza e azul, todos com mesma seção transversal. Os condutores deverão ser fabricados em alumínio liga 1350, com encordoamento classe 2, têmpera mole, em conformidade com a ABNT NBR NM 280. A isolação extrudada em dupla camada, aditivada com negro de fumo, utilizando composto termofixo XLPE para temperatura de operação de até 90 °C ou composto termoplástico PE para temperatura de operação de até 70 °C, adequado para tensões nominais de até 0,6/1 kV. cabo com marcação contínua e permanente, por meio de tinta indelével, contendo identificação por letras, números ou frisos, conforme norma aplicável. Produto acomodado em carretel de madeira de reflorestamento com 100 metros,	R$ 17,43	R$ 21.822,36	B

				apropriado para transporte e armazenamento. Produto dentro da última atualização da norma ABNT NBR 8182, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
8	1.17.03.1885-9	1.252	M	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 50 MM, CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 50 MM (WM) – Cabo de potência multiplexado, com condutores de alumínio, seção nominal de 25 mm², constituído por quatro condutores isolados, identificados nas cores preto, vermelho, cinza e azul, todos com mesma seção transversal. Os condutores deverão ser fabricados em alumínio liga 1350, com encordoamento classe 2, têmpera mole, em conformidade com a ABNT NBR NM 280. A isolação extrudada em dupla camada, aditivada com negro de fumo, utilizando composto termofixo XLPE para temperatura de operação de até 90 °C ou composto termoplástico PE para temperatura de operação de até 70 °C, adequado para tensões nominais de até 0,6/1 kV. cabo com marcação contínua e permanente, por meio de tinta indelével, contendo identificação por letras, números ou frisos, conforme norma aplicável. Produto acomodado em carretel de madeira de reflorestamento com 100 metros, apropriado para transporte e armazenamento. Produto dentro da última atualização da norma ABNT NBR 8182, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado	R$ 31,56	R$ 39.513,12	B

				conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.			
9	1.17.03.1886-7	1.252	M	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 70 MM, Cabo de potência multiplexado, com condutores de alumínio, seção nominal de 70 mm², constituído por quatro condutores isolados, identificados nas cores preto, vermelho, cinza e azul, todos com mesma seção transversal. Os condutores deverão ser fabricados em alumínio liga 1350, com encordoamento classe 2, têmpera mole, em conformidade com a ABNT NBR NM 280. A isolação extrudada em dupla camada, aditivada com negro de fumo, utilizando composto termofixo XLPE para temperatura de operação de até 90 °C ou composto termoplástico PE para temperatura de operação de até 70 °C, adequado para tensões nominais de até 0,6/1kV. cabo com marcação contínua e permanente, por meio de tinta indelével, contendo identificação por letras, números ou frisos, conforme norma aplicável. Produto acomodado em carretel de madeira de reflorestamento com 100 metros, apropriado para transporte e armazenamento. Produto dentro da última atualização da norma ABNT NBR 8182, fabricado sob sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, em sua versão vigente.	R$ 51,73	R$ 64.765,96	B

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 165.567,25

LOTE 5 - (EXCLUSIVO)							
Item	Código	Quant.	Un.	Especificação	Vlr Unitário	Vlr Total	Grupo
1	1.17.03.0173-5	5	PÇ	RELE DE SOBRECARGA AJUSTE 2,5 A 4,0 A	R$ 86,50	R$ 432,50	A
2	1.17.03.0174-3	91	PÇ	RELE DE SOBRECARGA AJUSTE 4,0 A 6,3 A	R$ 85,67	R$ 7.795,97	A
3	1.17.03.0175-1	2	PÇ	RELE DE SOBRECARGA AJUSTE 6,3 A 10,0 A	R$ 118,12	R$ 236,24	A
4	1.17.03.0176-0	91	PÇ	RELE DE SOBRECARGA AJUSTE 10 A 16 A	R$ 164,27	R$ 14.948,57	A
5	1.17.03.0177-8	95	PÇ	RELE DE SOBRECARGA AJUSTE 16 A 25 A	R$ 150,32	R$ 14.280,40	A

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.693,68

LOTE 6 - (EXCLUSIVO)							
Item	Código	Quant.	Un.	Especificação	Vlr Unitário	Vlr Total	Grupo
1	1.17.03.0827-6	7,00	PÇ	TRANSFORMADOR - ENTRADA 220 / SAIDA 110 - 2KVA	R$ 239,99	R$ 1.679,93	A

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.679,93

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b")

A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo, ao qual se reporta integralmente este Termo de Referência. Em síntese, as Secretarias Municipais necessitam de reposição constante de disjuntores, quadros, tomadas e demais materiais de proteção elétrica para a manutenção preventiva e corretiva dos quadros e circuitos elétricos de próprios municipais, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços como modelagem mais adequada.

Justifica-se, ainda, a aquisição centralizada e agrupada dos itens para a preservação da continuidade dos serviços públicos e da segurança elétrica das instalações, com materiais de fácil estocagem e distribuição entre as unidades participantes, evitando-se a pulverização de processos licitatórios de pequeno valor para objeto de mesma natureza.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c", e art. 40, § 1º)

A solução consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para os 93 itens do Grupo 3, agrupados por afinidade técnica em lotes, conforme Anexo I, permitindo que cada Secretaria participante requisite, dentro do seu quantitativo consignado, os materiais necessários ao longo da vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada e sem necessidade de nova licitação a cada demanda pontual.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d")

Os requisitos técnicos e de habilitação a seguir reproduzem, para fins de vinculação ao instrumento convocatório, o disposto no item 3 do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.

d.1. Especificações Técnicas

As especificações do Anexo I são redigidas por atributos objetivos de desempenho e qualidade — corrente nominal, número de polos, curva de disparo, capacidade de interrupção, tensão nominal e grau de proteção —, vedada a indicação de marca, modelo ou fabricante específico como critério de aceitação, ressalvadas exclusivamente as hipóteses do art. 41, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei 14.133/2021. Eventual menção a marca constante do Anexo I deverá ser interpretada exclusivamente como referência de qualidade, sendo sempre aceito produto equivalente ou similar que atenda às especificações técnicas objetivas descritas.

Os mini disjuntores modulares (padrão DIN) deverão comprovar certificação e registro compulsórios junto ao INMETRO, na forma das Portarias Inmetro nº 243/2006 e nº 348/2007 e da norma ABNT NBR NM 60898-1, para os itens enquadrados nos parâmetros dessa regulamentação.

Os disjuntores em caixa moldada deverão atender à norma ABNT NBR IEC 60947-2, e os interruptores diferenciais residuais (DR), à norma ABNT NBR IEC 61008, com comprovação de certificação junto ao INMETRO sempre que exigível pela regulamentação vigente à época do certame. Os quadros, barramentos, tomadas e demais acessórios deverão atender à norma ABNT NBR 5410 e às normas específicas de cada tipologia.

d.2. Catálogo ou documento equivalente

Não será exigida a apresentação de catálogo ou documento equivalente, somente em diligência, caso a Equipe de Apoio entenda necessário.

d.3. Habilitação técnica

Para fins de habilitação técnica, os itens do Anexo I são segmentados em dois grupos, conforme sua natureza — dispositivo ativo de proteção sujeito a certificação compulsória, ou item passivo/acessório —, indicados na coluna "Grupo" do Anexo I — Formação dos Lotes:

- **Grupo A:** disjuntores de todos os tipos, interruptores diferenciais residuais (DR), relés de sobrecarga, transformador e relé fotoelétrico. Nos Lotes que constituem parcela de maior

relevância do objeto, exigível atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens do Grupo A a que o licitante concorre, admitido o somatório de atestados; e comprovação de certificação junto ao INMETRO, quando exigível, na forma do subitem d.1.

- **Grupo B:** fusíveis, quadros de distribuição, barramentos, caixas para disjuntor, conectores, etiquetas de sinalização, tomadas, adaptadores, cabos de rede aérea e demais equipamentos passivos. Exigível apenas declaração de conformidade com a norma ABNT aplicável ao item, dispensado laudos técnicos laboratoriais específicos, em atenção à Súmula 272 do TCU.

. A equipe de apoio poderá, a qualquer momento da fase de habilitação, abrir diligência para verificar o atendimento às normas técnicas e regulamentos indicados, sem que isso implique inclusão de exigência não prevista neste Termo.

. A exigência de atestado de capacidade técnica restringe-se às parcelas de maior relevância do objeto, assim consideradas as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, e abrange somente os itens do Grupo A dos **Lotes 1 e 1A.**

d.4. Sustentabilidade

Em atenção ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei 14.133/2021) e à faculdade de exigência de critérios de sustentabilidade nas especificações técnicas, prevista no art. 25, § 1º, da mesma Lei, exige-se declaração do licitante de que os itens ofertados atendem à legislação ambiental vigente. Sem prejuízo dos critérios técnicos indicados no subitem d.1, adotam-se como parâmetros de sustentabilidade e de mitigação de impacto ambiental: (i) a logística reversa de componentes eletrônicos e metálicos inservíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com responsabilidade do fornecedor pela orientação quanto ao descarte ambientalmente adequado; (ii) a preferência, em igualdade de condições de preço e qualidade, por materiais de maior eficiência e menor geração de resíduos, tomando-se o Decreto Federal nº 7.746/2012 como referencial de boa prática; e (iii) a exigência de garantia mínima de fabricação compatível com a vida útil declarada de cada item, como medida de mitigação do descarte precoce e do desperdício de recursos públicos.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e")

O licitante declarado vencedor será detentor da Ata de Registro de Preços dos itens ou lotes arrematados no certame. As quantidades indicadas no Anexo I são estimativas máximas, não estando a Administração obrigada a adquiri-las integralmente. A Prefeitura poderá solicitar a quantidade que entender necessária, respeitado o quantitativo consignado a cada Secretaria participante, sem compromisso de quantitativo mínimo por pedido.

O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso justificadamente fixado para item específico no Anexo I.

f) MODELO DE GESTÃO DA ATA (art. 6º, XXIII, "f")

Cada Secretaria participante figurará como órgão gestor de sua própria cota na Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a fiscalização das entregas, a indicação de gestor e fiscal do contrato e a comunicação de eventuais descumprimentos ao órgão gerenciador.

Cada requisitante somente poderá utilizar a quantidade a ela consignada na planilha de quantitativos do Anexo I, vedado o remanejamento entre Secretarias sem prévia anuência do órgão gerenciador.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g", e art. 40, § 1º, II)

O produto deverá ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura ou na sede da Secretaria requisitante, conforme indicado na respectiva Autorização de Fornecimento. O recebimento se dará, inicialmente, de forma provisória, para conferência das características e verificação dos padrões exigidos, dispondo a Administração de 5 (cinco) dias úteis para essa análise; findo esse prazo sem apontamento, dar-se-á o recebimento definitivo, ou, havendo divergência, será comunicado o fornecedor para os ajustes necessários.

No ato da entrega, a Secretaria requisitante poderá conferir e inspecionar os itens em parte ou no todo, inclusive quantitativos e a etiqueta ou registro de certificação do INMETRO, cabendo à contratada, e a eventuais transportadoras a seu serviço, aguardar o tempo necessário para essa verificação. O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro do Município, após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal correspondente, sem incidência de reajuste antes de decorrido 1 (um) ano da data do orçamento estimado, ressalvada a hipótese de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 14.133/2021.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

A licitação será realizada na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, organizados por afinidade técnica e funcional, conforme detalhado no item 8 do Estudo Técnico Preliminar— Formação dos Lotes, e não por marca ou fornecedor.

O parcelamento por afinidade técnica observa a Súmula 247 do TCU e o Acórdão nº 732/2008-TCU, buscando equilíbrio entre a economia de escala pretendida pela Administração e a ampliação do universo de licitantes aptos a disputar cada lote, sem prejuízo à competitividade do certame.

A habilitação técnica observará a segmentação por Grupos A e B estabelecida no subitem d.3 e detalhada, item a item, no Anexo I — Formação dos Lotes, vedada a exigência, para os itens do Grupo B, de qualquer documento técnico não relacionado à sua complexidade.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i")

O valor estimado da contratação, os preços unitários referenciais e a respectiva memória de cálculo constam do mapa de pesquisa de preços anexo ao processo, elaborado nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j")

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há impacto orçamentário imediato decorrente da assinatura da Ata. Ao longo de sua vigência, cada Secretaria requisitante deverá indicar a ficha de material de consumo compatível com o item pretendido e a correspondente reserva orçamentária, previamente à emissão de cada Autorização de Fornecimento.

Luiz Fabiano Rodrigues Franco
Chefe de Seção

Mogi das Cruzes, em 06 de novembro de 2026.

JOAZ BATISTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

ANEXO II
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2026 – PROCESSO Nº 3530607.422.00049402/2026-23 (SEI)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (GRUPO 3),

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

LOTE...

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)

VALOR GERAL DO LOTE: R$ _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertados preços à vista.

. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

. A entrega dos materiais será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da data de envio da proposta.

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Da Empresa:
- Nome e endereço completo
- Filial representante (se houver)
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Telefone(s)
- E-mail

Do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e Notificação:
- Nome
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Cargo
- CPF
- RG (nº e órgão expedidor)
- Data de nascimento
- Endereço residencial completo
- E-mail institucional
- E-mail pessoal
- Telefone(s)

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2026 - FLS. Nº 108

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2026
PROCESSO Nº 3530607.422.00049402/2026-23 (SEI)

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

Repartições Interessadas:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Saúde e Bem - Estar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito
Secretaria Municipal de Clima e Meio Ambiente.
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar
Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato referendado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria**, JOAZ BATISTA**, portador(a) da CIRG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº, em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 130/2026**, objeto do procedimento administrativo nº **3530607.422.00049402/2026-23**, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (GRUPO 3),** destinados às Diversas Secretarias da Municipalidade, oferecido pela empresa, estabelecida na, Inscrição Estadual nº., neste ato representada por, inscrito no C.P.F/MF. sob nº. e portador da Cédula de Identidade R.G. nº., observadas as seguintes cláusulas e condições:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2026 - FLS. Nº 109

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (GRUPO 3),** tudo na forma e especificações abaixo e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 3530607.422.00049402/2026-23 e apensos, o qual, doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 24.608, de 20 de agosto de 2026 e Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, com suas alterações posteriores), conforme especificações abaixo:

LOTE...

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)

TOTAL GERAL DO LOTE: R$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

2.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - Além da prorrogação da vigência, poderá ser admitida a renovação do quantitativo originalmente registrado na Ata de Registro de Preços, até o limite licitado e vedado qualquer acréscimo, conforme previsto no Parecer Jurídico Referencial nº 11/2025, da Procuradoria-Geral do Município.

2.4 - A renovação tem fundamento no artigo 32 do Decreto Municipal nº 24.608/2026, combinado com o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023. Sua admissão fica condicionada à justificativa da demanda estimada para o novo período, à comprovação da manutenção do preço vantajoso nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à formalização por termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata, em conformidade com os princípios da publicidade, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no artigo 5º da mesma Lei.

2.5 - As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

3.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso estejam em desacordo.

3.2 - Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos materiais, desde que seja de interesse público.

3.3 - **Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL:** Rua Professor Flaviano de Mello, nº 435, Centro, CEP: 08710-620, Mogi das Cruzes/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h, exceto feriados, ou, na sede da Secretaria requisitante, em endereço a ser indicado pela Administração na Autorização de Fornecimento.

3.3.1. A carga, transporte e descarga são de responsabilidade da contratada/fornecedor**.**

3.4 - O prazo de entrega é de **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.5 - Os materiais somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo a rejeição dos materiais, a empresa será notificada.

3.6 - Os materiais rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita do órgão da Prefeitura, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA.

3.7 - Os materiais serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.

3.8 - A detentora da ata deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, endereço, telefone e e-mail

para envio de pedidos, devendo manter estes dados atualizados durante toda a execução das Atas de Registro de Preços.

3.9 - Não serão recebidos os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

3.10 - As marcas dos materiais cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por materiais de qualidade equivalente.

3.11 - No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Compras e Licitações antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.

3.12 - Caso a qualidade dos materiais não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a PMMC, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.13 - Em caso de troca dos materiais, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças – SMF.

3.14. A empresa deve manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei 14.133/21**.**

3.15 - Demais exigências de entrega se encontram no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 130/2026.**

3.16. A empresa que descumprir tais exigências será apenada, nos termos da cláusula sexta desta Ata.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos materiais, com o devido ateste de recebimento do produto.

4.2 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada pela Administração.

4.3 - Atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso seja necessária, ocorrerá pelo IPCA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1. - Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

5.1.1 - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA acumulado no período apurado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, a saber: 21 de setembro de 2026.

5.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor do registro de preços, mediante requerimento comprovando a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma ou mais, simultaneamente, das seguintes opções:

5.2.1 - Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

5.2.2 - Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

5.3 - Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.4 - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos materiais cujas Autorizações de Fornecimento já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

5.5 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1 - Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Pelas infrações previstas no item **6.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;
III – Impedimento de licitar ou contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

6.2.2 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **6.1,** observados os seguintes limites máximos:

a) Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 20 (vinte) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor da parcela, ordem de serviço, ordem de fornecimento ou nota de empenho em que se verificar o atraso ou a inexecução;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

6.2.3 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item **6.1**.

6.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item **6.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item **6.2.3** desta Ata.

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a administração pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

6.5 - As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1 - A empresa deverá receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata;

7.1.2 - A empresa receberá o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3 - A empresa receberá formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do registro de preços, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;

7.1.4 - A empresa receberá o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.1.5 - A empresa cumprirá fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os materiais licitados no prazo, em local e horário indicados;

7.1.6 - A empresa arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas,

decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.1.7 - A detentora da Ata prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

7.1.8 - A detentora da Ata comunicará à Administração por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados na Ata de Registro de Preços não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.1.9. No que for pertinente, a empresa deverá se ater às disposições da Lei Federal 13.709/18 - LGPD - quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

7.1.10 - A empresa compromete-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

7.2. OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:

7.2.1 - Caberá à Administração Municipal por meio do seu órgão Competente: Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

7.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3 - Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5 - Efetuar o pagamento à detentora da Ata no valor correspondente ao

fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

8.1 - A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal pela Administração;

8.2 - A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos/execuções realizados, se em desacordo com o Termo de Referência;

8.3 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá:

8.3.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata ou contrato decorrente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.3.2 - Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à execução do objeto, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

8.3.3 - Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos fornecimentos/serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;

8.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8.5 - Os fornecimentos/serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.6 - A detentora da ata será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 - O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

8.8 - Somente o detentor da ata de registro de preços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

8.9 - A inadimplência da detentora da Ata em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.11 - A Atuação do Gestor da Ata deverá ser conforme o art. 50 do Decreto 24.608/2026 disponível no link: https://leis.org/prefeitura/sp/mogi-das-cruzes/lei/decreto/2026/24608;

8.12 - A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob responsabilidade do servidor: xxxxx

CLÁUSULA NONA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

9.1 - A empresa ficará obrigada a executar os fornecimentos indicados pelas Secretarias Requisitantes, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como fiscal o servidor municipal: xxxxxxx.

9.2 - A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos arts. 51 a 55 do Decreto 24.608/2026 disponível no link: https://leis.org/prefeitura/sp/mogi-das-cruzes/lei/decreto/2026/24608;

9.3 - Compete ao fiscal:

9.3.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.3.2 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;

9.3.3 - Informar ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.3.4 - Comunicar imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

9.3.5 - Demais ações previstas no Decreto Municipal 24.608/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO RESERVA:

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 - As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1 - A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "**a**" da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2- Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 - A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços.

10.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto nesta cláusula e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por Recursos Próprios, Estaduais e Federais, sendo que na expedição da Nota de Empenho, ou documento equivalente, serão informadas as fichas orçamentárias e os respectivos vínculos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESERVA DE CARGOS: A detentora da Ata deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO: Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: O Município de Mogi das Cruzes poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem

superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 1 (uma) via, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando com a Administração, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais (acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br). Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, em de de 2026.

JOAZ BATISTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2026 - FLS. Nº 122

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADA:_____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:_____
OBJETO:_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2026 - FLS. Nº 123

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de

partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2026 - FLS. Nº 125

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

MOGI DAS CRUZES, em ... de de 2026.

JOAZ BATISTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria